



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI _____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OFERTA DA MERENDA ESCOLAR A PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º Fica o poder executivo através da secretaria de educação autorizado a ofertar o remanescente da refeição fornecida aos alunos da rede pública municipal de educação a professores e servidores da educação, durante o período letivo.

Art. 2º A oferta conforme disposto no artigo primeiro não poderá acarretar nenhum acréscimo ou decréscimo na remuneração ou no vale-alimentação, garantindo que não haverá impacto financeiro para os trabalhadores.

§ 1º As disposições dessa lei não poderá alterar o fornecimento aos alunos que continuarão sendo prioridade e terão assegurado o direito à refeição adequada e nutritiva.

§ 2º Os alimentos que sobraem após a distribuição das refeições aos alunos poderão ser utilizados pelos professores e servidores, visando evitar o desperdício e promover uma gestão mais eficiente dos recursos alimentares.

Art. 3º As diretrizes para a implementação desta Lei serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá regulamentar o processo de distribuição e uso das refeições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 11 de março de 2025

DAVI LOREDO FELIPE

Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo desta proposta é evitar o desperdício de alimentos, garantindo que os excedentes da merenda escolar sejam aproveitados pelos professores e servidores da educação. Essa demanda partiu de servidores da rede municipal, que reconhecem a importância de sua inclusão nas refeições oferecidas aos alunos, uma vez que o consumo da alimentação escolar, conforme parecer técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é considerado uma prática educativa e de integração comunitária.

Reconhece-se que os professores e demais profissionais envolvidos no ambiente escolar desempenham um papel fundamental no momento da alimentação dos alunos, contribuindo para a integração e a aquisição de conhecimento. Portanto, é justo que esses profissionais tenham acesso às refeições, mantendo sempre a prioridade dos alunos como público-alvo.

Embora o legislativo não tenha a capacidade de aumentar o vale-refeição, é imprescindível que a Prefeitura reavalie e promova um aumento deste benefício para os servidores, assegurando uma alimentação digna e saudável para todos os profissionais da educação.

Com esta iniciativa, buscamos valorizar o trabalho dos educadores e servidores e promover uma gestão mais eficiente dos recursos alimentares disponíveis nas escolas, contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor e sustentável.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em 11/03/2025 21:41

Checksum: **1D87EF8C9C1B23648A11A2A87536868BAADC1FA4CBB5DDB850745693C832A9FF**

